



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

---

*LEI Nº 843/2012 DE 23 DE MARÇO DE 2012.*

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE FINANCEIRO À MITRA DIOCESANA DE COXIM – PARÓQUIA SÃO GABRIEL, AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.*

*Art. 1º* Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a formalizar termo de convênio com a Mitra Diocesana de Coxim – Paróquia São Gabriel por intermédio do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

*Art. 2º* Os recursos de que trata o presente crédito correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior, conforme o item II, § 1º, art. 43. Da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

*Art.3º* O crédito especial classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
08.242.0015.1226 – REFORMA DA SEDE DA PASTORAL DA CRIANÇA  
44.50.42. AUXÍLIOS

*Art.4º* Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS.  
23 de março de 2012.

  
SÉRGIO LUIZ MARCON  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DECRETO Nº 234/2012**

*Decreto nº 234/2012 PMSGO-GAB 20 de março de 2012.*

*Dispõe sobre alteração do Decreto nº 140/2011 que Dispõe sobre a Nomenclatura dos membros do Conselho Municipal de Educação para o Triênio 2012/2014.*

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição dos membros do *Conselho Municipal de Educação*, nomeado e empossado pelo Decreto Municipal nº 140/2011, de 19 de agosto de 2011, conforme segue:

**RETIRA-SE:**

ORGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Diretor das Unidades Escolares Públicas do Município		Marcos Camêlo Vilela Gonçalves

**INGRESSA:**

ORGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Diretor das Unidades Escolares Públicas do Município		Rafael de Brito

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,  
20 de março de 2012.

**SÉRGIO LUIZ MARCON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marilza Grinchowski Pitchenin  
Código Identificador:BF6238CE

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
LEI Nº 843/2012**

*Lei nº 843/2012 de 23 de Março de 2012.*

*Autoriza a Abertura de Crédito Especial para repasse financeiro à Mitra Diocesana de Coxim - Paróquia São Gabriel. Autoriza a formalização de convênio, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a formalizar termo de convênio com a Mitra Diocesana de Coxim - Paróquia São Gabriel por intermédio do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Os recursos de que trata o presente crédito correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior, conforme o item II, § 1º, art. 43, Da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art.3º** O crédito especial classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:  
02.06.00 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
08.242.0015.1226 - Reforma da sede da Pastoral da Criança  
44.50.42. Auxílios

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS,  
23 de março de 2012.

**SÉRGIO LUIZ MARCON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marilza Grinchowski Pitchenin  
Código Identificador:15EC1209

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2012**

**Contrato nº 038/2012**

**Processo Administrativo nº 139/2011**

**Tomada de Preços nº 003/2012**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Contratado: Gomes e Azevedo Ltda-EPP.**

**Objeto:** Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de conclusão do Projeto APL - Arranjo Produtivo Local, em atendimento a Secretaria municipal de Infraestrutura Urbana.

**Valor:** R\$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais).

**Dotação:**

02.01.06	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana
15.451.1001.000	Pav. Asf/Gal. Pluv/Urbano/Sinalização/Cons. Praças e A. Lous
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Assinantes:** Sérgio Luiz Marcon/Érson Gomes de Azevedo.

**Data da Assinatura:** 22 de março de 2012.

**Publicado por:**  
Marilza Grinchowski Pitchenin  
Código Identificador:96FF589F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRA E  
LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Ratificação de Dispensa**

**Despacho:** Prefeito Municipal

**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento de mudas nativas

1. Declaro Dispensável de licitação, referente a Contratação da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste-FUNPESG, com a finalidade de aquisição de mudas nativas para cumprimento do Convênio SIAFI 17/2008- INCRA / PMSGO Termo aditivo nº 05/11, ao custo total estimado de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, de acordo com Inciso XIII do Artigo 24 da Lei 8.666/93, cuja dispensabilidade ressalta.

2. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 26 de Março de 2.012

**SÉRGIO LUIZ MARCON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronilso Freitas Brandão  
Código Identificador:9DB723DC